

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. ° 003, de 02 de Agosto de 2023.

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Dispõe sobre a ocupação de vagas remanescentes no Vestibular e Processo Seletivo da UDESC a partir da terceira chamada do listão dos aprovados nos cursos de graduação em que não haja mais candidatos com manifestação de interesse a serem chamados.

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso das atribuições concedidas pelo art. 24, Inciso VII do Regimento Geral da UDESC (Resolução nº 044/2007 – CONSUNI);

CONSIDERANDO:

Os princípios de economicidade e eficiência da gestão pública para plena utilização das vagas ofertadas nos cursos de graduação – presencial e EaD - da UDESC;

Que este instrumento tem por objetivo ocupar vagas públicas remanescentes durante o processo de chamada de candidatos inscritos no Vestibular e Processo Seletivo da UDESC;

Que existem cursos de graduação que a partir da 3ª chamada não possuem mais candidatos em lista de espera a serem convocados para preenchimento das vagas remanescentes;

Que existem candidatos classificados, aprovados em lista de espera que manifestaram interesse pela vaga e não fizeram matrícula; os que deixaram de manifestar tempestivamente interesse pela vaga; candidatos convocados que deixaram de cumprir prazos e demais exigências editalícias quando convocados para realização de matrícula, e estes casos que perderam o direito de matrícula poderão, pelo presente instrumento, manifestar ainda interesse pela vaga a qual concorreu no Vestibular ou Processo Seletivo;

Que o candidato será convocado pela Secretaria Acadêmica de Ensino de Graduação que adotará a nova lista de candidatos remanescentes que será organizada pela COVEST, obedecendo o curso de opção, a classificação e opção dentro do Programa de Ações Afirmativas;

Que são atribuições da Secretária Acadêmica de Ensino de Graduação a organização técnico-administrativa, das matrículas e quaisquer atividades de controle acadêmico;

Que são atribuições do Diretor de Ensino de Graduação (Resolução no 044/2007- CONSUNI- art. 66):

V – supervisionar os processos de ingresso, transferências e matrícula dos cursos de graduação e seqüenciais, de planejamento e execução dos trabalhos escolares, e dos registros oficiais decorrentes.

RESOLVE:

Art. 1º Os Centros de Ensino da UDESC que, a partir da terceira chamada, não tiverem um número de candidatos aprovados em fila de espera superior ao número de vagas em aberto, deverão entrar em contato com os candidatos da nova lista para chamadas remanescentes.

Art. 2º O contato com os candidatos, questionando-os se têm interesse em se matricular até o término do período de matrículas estipulado no edital vigente do Vestibular e Processo Seletivo, será efetivado pelas Secretarias Acadêmicas de Ensino de Graduação dos Centros que observarão o curso de opção, a ordem de classificação e a opção dentro do Programa de Ações Afirmativas da nova lista publicada pela COVEST.

Art. 3º As Secretarias Acadêmicas de Ensino de Graduação, com anuência e acompanhamento da Direção de Ensino, organizarão os agendamentos para os procedimentos de matrícula dos candidatos que foram contactados e que manifestaram interesse em se matricular até a total ocupação das vagas dispostas no edital do vestibular e Processo Seletivo da UDESC.

Art. 4º As Secretarias Acadêmicas de Ensino de Graduação deverão observar a classificação dos candidatos de acordo com o número de vagas dispostas no Edital do Vestibular e Processo Seletivo da UDESC, observando-se também as regras contidas nos Editais de Matrícula quanto a migração de vagas e documentação a ser apresentada no ato da matrícula.

Art. 5º Casos omissos serão analisados pela COVEST e PROEN.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Gabriela Botelho Mager
Pró-Reitora de Ensino
(Documento assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7ZT4L103**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIELA BOTELHO MAGER (CPF: 148.XXX.188-XX) em 03/08/2023 às 14:39:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:03 e válido até 30/03/2118 - 12:41:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzI1MTIfMzI1NDdfMjAyM183WlQ0TDFPMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00032519/2023** e o código **7ZT4L103** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.